



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO N.º 030/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.613.167/0001-90, através da Sr^a. Prefeita Municipal Luzia Harue Suzukawa, sediado à Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2025 de 06 de Janeiro de 2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA: 25/03/2026 às 13h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO https://bnc.org.br/ (bnc)	
Data de Início Acolhimento das Propostas 13/03/2026 as 13:00min – (Horário de Brasília – DF)	Data Limite Acolhimento das Propostas 25/03/2026 às 12h30min – (Horário de Brasília – DF)
Objeto Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Rodeio e Locação de Estruturas em Comemoração ao dia do Índio na Sede da Terra Indígena Apucarantina para a festa que se realizará nos dias 16, 17, 18 e 19 de Abril de 2026.	
Valor Total Máximo da Licitação R\$ 323.433,33 (Trezentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).	



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Facultativa	Contrato	Por preço Global
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Não	Não	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Não	Até o dia 20/03/2026 via sistema ou para o e-mail licitacao@tamarana.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Exigência de Garantia Contratual
Não	Serviços		Não

OBJETO

1.1 Este certame tem por objeto a “**contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Rodeio e Locação de Estruturas em Comemoração ao dia do Índio na Sede da Terra Indígena Apucarantina para a festa que se realizará nos dias 16,17,18 e 19 de Abril de 2026**”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

Observações: Visando facilitar os trabalhos e logísticas, a contratação deverá ser de lote único, Menor preço global. Para enquadramento no valor total da festa aprovado pelo Conselho do ICMS ECOLÓGICO INDÍGENA, para aquisição de serviços e material de consumo, foi utilizado o MENOR PREÇO COTADO.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

MENOR PREÇO COTADO – de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73,0DE 05 DE AGOSTO DE 2020/Ministério da Economia, Art. 6º poderão ser utilizados, como métodos para obtenção de preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.**

1.3 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

1.4 O regime de execução será por preço global.

2. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

2.1 O valor estimado para este certame é de **R\$ 323.433,33 (Trezentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**. Observado os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no **Anexo I e II** deste Edital.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as especificações definidas no **Anexo I e II** deste Edital, bem como as condições exigidas **nos itens 06 a 10** do presente Edital.

3.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas devesse ocorrer pelo menor preço.

3.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

4.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail licitacao@tamarana.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 Tamarana/PR.

4.2 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia **20/03/2026**.

4.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.2.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.tamarana.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <https://bnc.org.br/> e passará a integrar o Edital.

4.4 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

4.5 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.6 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 O servidor responsável pelos esclarecimentos será: **Valdinéia Francisco Alves (Pregoeira)** – e-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

bem como as demais exigências contidas no presente Edital, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).

5.2 **A participação neste Pregão será para empresas de todos os portes conforme Anexo I.**

5.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Não poderão participar deste **Pregão**:

5.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.8 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5.9 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamarana.

5.10 O impedimento de que trata este subitem será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.12 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.13 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.13.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.13.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Tamarana.

5.13.2.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5.13.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.1 e 5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.16 O disposto nos itens 5.5.1 e 5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

5.18 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

5.18.1 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

6.5.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 a 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9.3 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.4 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).

7.1.2 **Indicação de marca.**

7.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

7.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina à desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tamarana quaisquer custos adicionais.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

7.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

7.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

8.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

8.18.1.01 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.18.1.02 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.18.1.03 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.18.1.04 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.1.05 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.1.06 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.18.1.07 Empresas brasileiras.

8.18.1.08 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.18.1.09 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

8.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.

8.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.

8.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROPOSTA READEQUADA

8.23.2 Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste Edital, o qual contém as seguintes exigências:

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

8.24 Preço unitário e total do(s) lote (s) arrematado(s), descrito(s) no Anexo I deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00). Descrição clara e detalhada dos produtos e indicação de marca.

8.24.1 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o Edital”.

8.24.1.01 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

8.24.1.02 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.24.1.03 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.25 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do Edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Tamarana.

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

9.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis.

9.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

9.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.

9.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.01 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

9.6.1.02 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste Edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste Edital.

9.12 Caso o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no capítulo 12 – Amostras deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será frisado às empresas sobre a entrega das amostras conforme condições estipuladas no capítulo 12 – Amostras deste edital.

9.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no edital.

9.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta e análise da(s) amostra(s) apresentada(s), será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item. **11** do Edital.

9.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto cada lote, por intermédio das disposições contidas abaixo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.2 Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Tamarana/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

10.3 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Tamarana/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 10.2. e 10.4 do Edital.

10.3.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Tamarana e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.2 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Tamarana a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC na forma do item 10.3.4 aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste Edital.

10.3.3 A verificação pela (o) pregoeira (o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores de Tamarana ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.3.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo às seguintes regras:

10.4.1 **Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.4.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**

10.5 Ressalvado o disposto no item 10.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 Habilitação Jurídica

10.6.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.6.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.6.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.6.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

10.6.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

10.6.9 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

10.6.9.1 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

10.6.9.2 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

10.6.9.3 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

10.6.9.4 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.6.9.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

10.6.10 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 10.6.1 ao 10.6.8 do edital, conforme o caso.

10.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.7.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.7.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

10.7.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.12.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

10.7.13.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.7.13.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III.**

10.7.14 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.7.15 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

10.7.16 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

10.7.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 10.6.2 do Edital.

10.7.18 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (10.7.2) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

10.8 Qualificação Econômico-Financeira

10.8.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.8.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 10.8.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.8.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

10.8.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

10.8.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

10.8.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

10.8.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

10.8.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderá ser apresentado os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

10.8.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados ser iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

10.8.3.1 O (A) Pregoeiro (a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial (is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso do licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

10.8.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

10.8.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1% (um por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

10.8.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1,1% (um vírgula um por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.8.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciadas, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado

10.8.5.3 O acréscimo previsto no item 10.8.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.8.6 Será dispensada do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 10.8.2 e 10.8.3, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.9.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.10.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.10.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.15 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

10.16 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18 Qualificação Técnica (Atestados conforme consta nos itens 10.27 e 10.27.1 deste Edital).

10.18.1 No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.18.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

10.18.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.18.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

10.18.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).

10.18.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.18.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.18.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.19 Documentos Complementares

10.19.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo III** deste edital.

10.19.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.19.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.19.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

fins de classificação e habilitação.

10.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

10.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

10.26 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.27 Atestado de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente (empresa



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. A atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

10.27.1 O atestado apresentado para a comprovação da capacidade técnica somente constituirá prova de capacitação se acompanhado do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Acervo Técnico, ART ou RRT.

10.28 Certidão de Registro de Pessoa Física – CRMV – Médico Veterinário – com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Medicina – CRMV, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

10.29 Certidão de Registro de Pessoa Física – do responsável técnico pela Estrutura do evento (Engenheiro ou Técnico) – com a regularidade do licitante junto ao Conselho competente, dentro do prazo de validade e com a jurisdição da sua sede.

10.30 Registro na Confederação Nacional de Rodeios – CNAR;

10.31 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador, a declaração a ser apresentada poderá ser elaborada de livre escolha;

10.31.1 O responsável indicado, para fins de comprovação de capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação;

10.32 Vistoria Técnica – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de terça à sexta, das 07 horas às 13 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.32.1 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.32.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.33 Apresentar vínculo através de contrato ou declaração entre a empresa e o profissional Blaster, responsável pela pirotecnia, junto a carteira de Blaster devidamente registrada para execução do evento.

10.34 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11 RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.1 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.2 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 11.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

11.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.tamarana.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

11.7 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivado por situações decorrentes da sessão pública.

12.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

12.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

14.2.1.1 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.2.1.2 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

14.2.1.3 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

14.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

14.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

14.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.

14.2.2.3 Abandonar o certame.

14.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

14.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.2.5 Fraudar a licitação.

14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa.

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar.

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

14.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8 deste edital, bem como nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:

14.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.

14.6.2 Para as infrações descritas no item 14.2.1, a multa será de 1%.

14.6.3 Para as infrações descritas no item 14.2.2, a multa será de 3%.

14.6.4 Para as infrações descritas no item 14.2.3, a multa será de 10%.

14.6.5 Para as infrações descritas no item 14.2.4, a multa será de 20%.

14.6.6 Para a infração descrita no item 14.2.5, a multa será de 20%.

14.6.7 Para as infrações descritas no item 14.2.6, a multa será de 20%.

14.6.8 Para a infração descrita no item 14.2.7, a multa será de 20%.

14.6.9 Para as infrações descritas no item 14.2.8, a multa será de 20%.

14.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na Lei Federal N.º 14.133/2021

14.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Tamarana.

14.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

14.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

15 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

15.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 15.1 e 15.2 serão reduzidos pela metade.

15.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

15.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais) da ata de registro.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

15.5.2 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.

15.6 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

15.7 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 15.1 e 15.4.

15.8 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

15.9 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

15.10 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

15.11 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.11.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

15.11.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentora da ata para que regularize a sua situação.

15.11.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.11.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

15.13 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.

15.14 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
79	06.002.05.14.423.2.031.33.90.30.00.00	002

15.15 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 À Prefeita do Município de Tamarana compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Tamarana, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bnc.org.br/> e www.tamarana.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

16.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.tamarana.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

16.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

16.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tamarana, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.17 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizados no site <https://bnc.org.br/>, no site www.tamarana.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

16.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.19 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.20 Será desconsiderada, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

16.21 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Londrina, local da realização do certame.

16.22 Constituem-se em anexos do presente Edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo do Atestado de Visita Técnica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VII	Modelo do Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro. CEP: 86.125-000 - Tamarana/PR.

Telefone: (43) 3398-1939 E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br

Tamarana, 11 de Março de 2026.

Rosana de França Manzolli
Secretária Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.5 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Rodeio e Locação de Estruturas em Comemoração ao dia do Índio na Sede da Terra Indígena Apucarantina para a festa que se realizará nos dias 16, 17, 18 e 19 do mês de Abril de 2026, na sede da Terra Indígena Apucarantina, no intuito de comemorar o Dia dos Povos Indígenas, propiciando a divulgação da cultura indígena Kaingang, bem como a interação com as diversas comunidades indígenas da região e com a comunidade do Município de Tamarana e vizinhos e lembrando que a festa, principalmente o churrasco e o rodeio, faz parte da tradição da Terra Indígena, faz-se necessária a contratação de empresa promotora de eventos para a organização e fornecimento dos itens, abaixo relacionados, conforme cotações, planilha de valores e ata do Conselho do ICMS Ecológico, anexos.

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

2.1 A seguir descrição completa do objeto a ser contratado constando quantidade de cada item e valor total do lote.

Observações: Visando facilitar os trabalhos e logística, a contratação deverá ser de lote único, **Menor preço global.**

Para enquadramento no valor total da festa aprovado pelo Conselho do ICMS ECOLÓGICO INDÍGENA, para aquisição de serviços e material de consumo, foi utilizado o **MEDIA DOS PREÇOS COTADO.**

3. VALOR GLOBAL LOTE

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	01	Unid	Contratação de empresa promotora de eventos para execução dos serviços de organização, fornecimento de itens variados, tais como: ARQUIBANCADAS, ARENA, BRETES, QUERÊNCIA, EMBARCADORES DE ANIMAIS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO PARA RODEIO, RODEIO DIGITAL, TEÇÕES ALTA DEFINIÇÃO, 01 SHOW PIROMUSICAL, BOIADA, LOCUTORES DE PISTA, LOCUTORES GERAIS, DJ PROFISSIONAL DE RODEIO, EQUIPE DE SUPORTE TECNICO, EQUIPE DE PRODUÇÃO DE



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			ABERTURA E CENÁRIO, ASSESSORES DE ARENA, PEÕES DE RODEIO, PREMIAÇÃO, JUIZ DE RODEIO, PORTEIROS, SALVA - VIDAS DE RODEIO, JUIZ DE BRETES GRAVAÇÃO DO EVENTO DA FESTA, ESTAPA CLASSIFICATORIA: A CONTRATADA, TENDAS, MEDICO VETERINARIO, ENGENHEIRO ELETRICO OU ARQUITETO, SEGURO DE VIDA, PALCO EM ESTRUURA METALICA, BANHEIROS QUIMICOS E DISPONIBILIZAR PARQUE DE DIVERSÕES. conforme relação detalhada e minuta do termo de referência, anexo, responsabilizando-se pela entrega dos itens, montagem, execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento, desmontagem e devolução, para a Festa em comemoração a Dia do Índio, nos dias 16,17,18 e 19/04/2026.
			Valor Total R\$ 323.433,33

4. DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Total
01	60	METROLI NEAR	ARQUIBANCADAS (estrutura mínima) contendo Arquibancadas estrutura metálica e tablado de madeira com no mínimo 60 metros lineares de frente de estrutura, com no mínimo 09 DEGRAUS e 01 PASSARELA 1,40m na frente material resistente e antiderrapante. Corrimãos em todas as laterais e na parte traseira com altura mínima de 1,70 metros, e na parte da frente com altura mínima de 1,20 metros. Assentos com largura mínima de 0,70 cm e 0,29 cm, fabricados com material adequado para conforto e segurança. Escadas de acesso em material resistente e antiderrapante, todas equipadas com corrimão lateral de acordo com projeto de bombeiros. A arquibancada deverá ser cobertura com tendas tipo chapéu de bruxa/piramidal de no mínimo 10x10 metros e 6 metros de altura para ambientes externos. A arquibancada deverá estar de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, montada conforme layout determinado pelo setor de planejamento do município, atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros. A empresa deverá disponibilizar de profissional devidamente inscrito no conselho competente para acompanhar a montagem/desmontagem da estrutura e fornecer Anotação de Responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT no ato da montagem.	R\$ 28.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

02	1	UNID	ARENA: Estrutura de arena com dimensões mínimas de 120 metros lineares, composta por painéis resistentes e seguros. Sendo 40 painéis devem ter dimensões mínimas aproximadas, recomendadas em 3,00m de comprimento e altura mínima de 2,00m. Materiais devem ser de qualidade comprovada, como tubos metálicos e chapas com espessura com tubos de 2 polegadas de 3 mm no mínimo e suficiente para garantir segurança e durabilidade, podendo incluir alternativas equivalentes. deverá estar de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, montada conforme layout determinado pelo setor de planejamento do município, atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros. A empresa deverá disponibilizar de profissional devidamente inscrito no conselho competente para acompanhar a montagem/desmontagem da estrutura e fornecer Anotação de Responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT no ato da montagem.	R\$ 7.500,00
03	8	UNID	BRETES: Conjunto de 08 (oito) bretes para contenção e soltura de animais, com painéis dimensionados para garantir a segurança e funcionalidade mínima, recomendados com altura aproximada de 2,0m, largura de 1,0 m e comprimento de 2,30m, ou equivalente. Devem incluir mecanismos seguros de abertura e fechamento, como porteiros para entrada e retorno dos animais, podendo utilizar modelos tecnicamente comprovados, que atendam às necessidades do evento.	R\$ 3.166,67
04	1	UNID	QUERÊNCIA: Fornecimento de divisões de 20 currais (querência) de no mínimo 3x3m cada uma para no mínimo 30 touros, contendo grades para fechamento, portões e travamentos em estruturas metálicas.	R\$ 3.166,67
05	1	UNID	EMBARCADORES DE ANIMAIS: Conforme necessidade para realização do evento.	R\$ 1.833,33
06	1	UNID	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOWS E ARENA: PARA SHOWS: CONFORME RIDERS EM ANEXO (ATENDER NA ÍNTEGRA) PARA ARENA: composta por no mínimo 10 (dez) torres de box-truss com 20 (vinte) mini-brutts ,	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			com 6 jogos de lâmpadas cada jogo, com 1.000 watts de potência cada lâmpada 08 (oito) moving beans de 500 (quinhentos) Watts , Mesa de luz avolite; Splinter dmx 2 entradas 8 saídas; Cabos necessários para funcionamento dos equipamentos. Testera de Led na frente do palco, em alta resolução.	
07	1	UNID	SONORIZAÇÃO PARA SHOW E RODEIO: PARA OS SHOWS: CONFORME RIDERS EM ANEXO (ATENDER NA ÍNTEGRA) PARA O RODEIO: Caixas de som line array Sonorização profissional de rodeio, com no mínimo 16 (dezesesseis) unidades, com alta potência e capacidade de cobertura para garantir áreas externas. Modelos equivalentes ou similares são aceitos. Caixas de grave (subwoofers): Mínimo de 16 unidades, com características compatíveis para reforço de graves em eventos ao ar livre. Amplificadores de potência: Mínimo de 10 unidades, cada um com potência nominal mínima de 5000 watts, compatíveis com o sistema de som descrito. Caixas de monitor para DJs: Mínimo de 4 unidades, com características adequadas para monitoramento em palco ou cabine de DJ. Mesa de som: 1 unidade, com no mínimo 24 canais . 1 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador, com características similares ou equivalentes aos modelos da marca BSS, ou superior. 02 (dois) processadores de áudio digital (DSP), 2 unidades, com características técnicas similares ou equivalentes ao modelo DBX 260, ou superior, compatível com sistemas profissionais de som e com funções de equalização, roteamento e processamento avançado Compressores de áudio: 2 unidades, para controle dinâmico, com funcionalidade similar ao modelo DBX 160A. Efeitos sonoros: 2 unidades, processadores de efeitos com ampla variedade de reverbs e delays,	R\$ 26.666,67



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			equivalentes ao modelo SPX 990. 01 Processador de áudio (DSP), a1 unidade, com característica técnicas similares ou equivalentes ao modelo DBX 260, ou superior, compatível com sistemas de sonorização profissional, incluindo funções de equalização, cruzamento de frequência e processamento dinâmico. 01 unidade de computador configurado para medir e ajustar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) unidades, em alumínio, medindo 2x2 metros de base e 9 metros de altura, com resistência estrutural para aplicações em eventos. 01 (um) estúdio para os DJS de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) estrutura transportável, como uma carreta ou equivalente.	
08	1	UNID	RODEIO DIGITAL: Sistema de transmissão de vídeo, rodeio digital, com sistema de estatística, campanha, tempo, nota, melhor nota na noite e classificação dos atletas, Câmeras de vídeo: Mínimo de 2 unidades, com resolução HD ou superior. Processador de vídeo: 1 unidade, com capacidade de gerenciar múltiplas fontes de vídeo simultaneamente. Monitores de TV: Mínimo de 1 unidade, com no mínimo 32 polegadas cada, compatíveis com sinal HD. Gravador de mídia: 1 unidade, compatível com gravação em DVD ou formatos digitais equivalentes. Plataforma de reprodução de áudio: Mínimo de 3 unidades de toca-discos ou dispositivos equivalentes para DJs. Mesa de edição de vídeo: 1 unidade, com capacidade de corte e transição de imagens ao vivo, com as características técnicas similares ou equivalentes ao modelo V8, ou superior. Sistema de replay: 1 unidade, com funcionalidade para reprodução rápida e gerenciamento de vídeo, com característica técnicas similares ou equivalentes ao modelo P.5, ou superior, Mesa de áudio: 1 unidade, com no mínimo 12 canais, compatível com eventos ao vivo. Notebook para configurações: 1 unidade, com especificações técnicas adequadas para gerenciar software do painel. Computador para edição e finalização: 1 unidade, com software de edição de mídia, entrega	R\$ 7.666,67



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			de arquivos em pen-drives e suporte a formatos digitais. Estúdio ao vivo para produção: Estrutura própria para captação, edição e transmissão em tempo real, adequada para eventos de grande porte.	
09	2	UNID	TELÕES DE LED P.5 ALTA DEFINIÇÃO: 2 (dois) - telões Dimensão mínima de 3x4 metros cada, instalados a uma altura de aproximadamente 6 metros, utilizando estrutura metálica resistente (como treliças de alumínio ou material equivalente). O sistema deve incluir gravação e reprodução de vídeo, permitindo exibir replays de montarias e provas realizadas durante o evento, com qualidade suficiente para visualização em ambientes abertos. - 01 SHOW PIROMUSICAL: Show acionado eletronicamente pelo toque musical, para a abertura em um dia de evento, 01 circuito arena global com 12 foguetes traçantes efeito vaso cracker, - 01 torta de arena contendo 25 tubos de 1,5 polegadas cores diversas (uma noite) - 01 cascata de arena de 20 metros (Uma noite do Rodeio) - 1 UN Os serviços devendo ser executados por um profissional blaster, acompanhado da carteira blaster, alvará da empresa responsável pelo fornecimento e transportes dos materiais de fogos de artifícios juntos a DEAM (Delegacia de Explosivos, Armas e Munições do Estado); - O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos; fogos de artifício, contendo o material da contemplação da apresentação efeitos globais	R\$ 13.333,33
10	1	UNID	01 SHOW PIROMUSICAL: Show acionado eletronicamente pelo toque musical, para a abertura em um dia de evento, 01 circuito arena global com 12 foguetes traçantes efeito vaso cracker, 01 torta de arena contendo 25 tubos de 1,5 polegadas cores diversas (uma noite) 01 cascata de arena de 20 metros (Uma noite do Rodeio) - 1 UN Os serviços devendo ser executados por um profissional blaster, acompanhado da carteira blaster, alvará da empresa responsável pelo fornecimento e transportes dos materiais de fogos de artifícios	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			juntos a DEAM (Delegacia de Explosivos, Armas e Munições do Estado); - O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos; fogos de artifício, contendo o material da contemplação da apresentação efeitos globais	
11	30	UNID	BOIADAS: Disponibilização de Boiada com capacidade para no mínimo 25 (Vinte e cinco) touros para montarias e 05 (cinco) touros para repete/rirader, seguindo as normas reconhecidas que garantam o bem-estar, saúde e bons tratos dos touros de rodeio, com responsabilidade pelo manejo, transporte e alimentação, conforme boas práticas do setor. A boiada deverá ser proveniente de fornecedores com histórico comprovado de boas práticas no cuidado e trato de touros de rodeio, tais como: Paulo Emilio, Condomínio norte pioneiro, Tercio Miranda, 3 G (Gustavo), Máfia do Boi, Elcio Rossi, Califórnia, Meninos da pecuária, 3 B (Bertolazzo), Gutt Bulls e Império. LOCUTORES DE PISTA: 02 (dois) locutores de pista especializados em rodeio, com experiência comprovada na animação de eventos dessa natureza. Os profissionais devem possuir conhecimento técnico sobre o esporte e capacidade de engajar o público durante o evento. Será considerada a experiência anterior em eventos de grande porte e o histórico de atuações positivas no setor tais como: Almir Cambra, Adriano Borges, Umberto JR, Samuel do Prado, Francioli Silva, Adriano Duarte, Marco Brasil Filho, Waltinho dos Santos, Claudinei Mathias, Henrique Soares.	R\$ 21.666,67



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

12	2	UNID	LOCUTORES DE PISTA: 02 (dois) locutores de pista especializados em rodeio, com experiência comprovada na animação de eventos dessa natureza. Os profissionais devem possuir conhecimento técnico sobre o esporte e capacidade de engajar o público durante o evento. Será considerada a experiência anterior em eventos de grande porte e o histórico de atuações positivas no setor tais como: Almir Cambra, Adriano Borges, Umberto JR, Samuel do Prado, Francioli Silva, Adriano Duarte, Marco Brasil Filho, Waltinho dos Santos, Claudinei Mathias, Henrique Soares.	R\$ 11.333,33
13	2	UNID	LOCUTORES GERAIS: Contratação de 02 (dois) locutores para o evento, sendo: 01 (um) locutor comercial (Voz Padrão), responsável por anúncios, interações com o público e apoio na condução do evento tais como: Fabão Potência, Siderley Clein, Francis Carlos, Vagner Freire e Mauro Cezar. 01 (um) locutor comentarista especializado em rodeio, com conhecimento técnico e experiência em eventos da modalidade. Ambos os locutores devem possuir experiência comprovada em eventos de grande porte, com habilidades de comunicação e capacidade de engajar e informar o público de maneira eficaz tais como: Kaká de Barretos, Juninho Fera, Thiago Arantes, Rogério Paitl, Hudo Andrade, Fernando Elias, Esnar Ribeiro, Daniel Barbosa e Cleiton Moreira.	R\$ 5.000,00
14	1	UNID	DJ PROFISSIONAL DE RODEIO: 01 (um) DJ profissional de rodeio para o todo o evento.	R\$ 3.333,33
15	1	EQUIPE	EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO: Equipe preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar na logística da promoção;	R\$ 4.000,00
16	1	EQUIPE	EQUIPE DE PRODUÇÃO DE ABERTURA E CENÁRIO: Dia 01: 1 cortina amarela , 2 máquinas de fogo , 1 túnel inflável , letras com palavra rodeio , 2 molduras de boi. - Dia 02: 1 cortina vermelha , 2 máquinas de fogo, 1 bandeira do Brasil grande , letras formando nome do rodeio , luzes piscando , 2 molduras de cowboys . Dia 03: 1 cortina azul , 1 túnel inflável , 2 máquinas de fogo , 1 passarela de 6 metros com 3	R\$ 5.333,33



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			escadas , 2 tambores vestido com bandeira do Brasil , luzes e letras. Dia 04: 1 cortina preta , 1 arco de formato de ferradura , 6 cerquinhas de 2 metros de comprimento cada , com luzes e pontinhos iluminados , 2 máquinas de fogo e 2 latão de leite.	
17	1	UNID	ASSESSORES DE ARENA: Assessores para auxiliar os locutores nas montarias e a interagir com o público;	R\$ 2.000,00
18	20	UNID	PEÕES DE RODEIO: Contratação de no mínimo 20 (vinte) atletas profissionais que formam um TIME DE CAMPEÕES NA MODALIDADE TOURO , para se apresentarem no rodeio, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível, com qualidade e objetividade, alicerçada pela Lei Federal nº 10.220 a qual regulamenta a profissão de peão de rodeio como um atleta 20 UN profissional, ou seja, um trabalho de qualidade dentro da legalidade, que agrega valor e credibilidade ao esporte, Peões profissionais, vindos de diversas regiões e cidades do Brasil, os quais participam do Circuito Nacional de Rodeios, tais como PBR Brasil, CRP (Circuito Rancho Primavera, ACR (Associação Campeões de Rodeio) ou similar.	R\$ 5.666,67
19	1	UNID	PREMIAÇÃO: Fornecer premiação em espécie no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuição à critério da promotora;	R\$ 20.000,00
20	1	UNID	JUIZ DE RODEIO: Juiz especializado em rodeio, devidamente qualificado e certificado por entidade reconhecida nacionalmente, como a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, ou equivalente.	R\$ 3.333,33
21	3	UNID	PORTEIROS: 03 (três) porteiros, para administrar a solta e retorno dos animais.	R\$ 2.333,33
22	3	UNID	SALVA - VIDAS DE RODEIO: 03 (três) salvas vidas de rodeio;	R\$ 4.166,67



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

23	1	UNID	JUÍZ DE BRETES: 01 (um) juiz de bretes para o rodeio; devidamente qualificado e certificado por entidade reconhecida nacionalmente, como a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, ou equivalente.	R\$ 3.000,00
24	1	UNID	GRAVAÇÃO DO EVENTO DA FESTA: Filmagem, gravação e edição de vídeo do rodeio;	R\$ 3.666,67
25	1	UNID	COMPETIÇÃO RODEIO: A empresa vencedora da licitação deverá contratar (trazer) uma etapa de algum Campeonato Nacional de Rodeio com mais de 30 Etapas no ano anterior, dentre as opções abaixo tais como B&B Rodeo Super Cup, ACR (Associação Campeões de Rodeio), Top Bull ou similar.	R\$ 10.666,67
26	1	UNID	TENDA DE 10x50, cobertura com lona antichama, estrutura de alumínio Q 30, linha pesada em formato de 02 águas, 04 luzes de 100w no teto. Para a Praça de Alimentação.	R\$ 25.000,00
27	1	UNID	MÉDICO VETERINÁRIO responsável pelos animais	R\$ 2.333,33
28	1	UNID	ENGENHEIRO CIVIL E ELÉTRICO OU ARQUITETO.	R\$ 3.333,33
29	1	UNID	SEGURO DE VIDA E CONTRATO DE TRABALHO PARA OS PEÕES: SEGURO: Contratação de seguro para todos os profissionais envolvidos no rodeio, inclusive competidores, conforme Lei nº 10.220/2021, bem como de todo público presente CONTRATO DE TRABALHO: Apresentação de contrato de trabalho para todos os profissionais envolvidos no rodeio, entre eles os competidores, conforme a Lei Federal nº 10.220/2021	R\$ 5.666,67
30	1	UNID	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA: Um Palco com no mínimo 14,00 x 12,00 metros e no mínimo 2,20 metros de altura, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso, as laterais terão 12 metros em cada extremidade, com duas áreas de serviço medindo 25 m², ou seja, 5,00 x 5,00 m em uma das laterais e também com 02 camarins completos, medindo 4,00 x 4,00 m cada, com toda estrutura necessária conforme exigência	R\$ 16.666,67



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			dos artistas.	
31	17	UNID	BANHEIROS QUÍMICOS , sendo 6 masculino, 6 feminino, 3 para cadeirantes e 2 com chuveiro.	R\$ 4.933,33
32	2	UNID	GERADORES: 02 (dois) geradores 260Kva cada, sendo 01 para funcionar e 01 para Stand By com painel de comando manual, motor diesel cummins, cabos de energia com 50 (cinquenta) metros cada, extintores de incêndio, rotação de no mínimo 1.800 RPM, partida elétrica de no mínimo 12 VCC e alternador trifásico 220/127 v e frequência mínima de 60 IIZ, com técnico e diesel para funcionamento de no mínimo 14(quatorze) horas ininterruptas. OBS: Todas as despesas tais como diesel, alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada. Apresentação de ART do engenheiro	R\$ 8.333,33
33	02	UNID	Pirâmide 5x7 metros , com fechamento nas laterais, com cobertura em lona, antichamas, para alojamento dos peões.	R\$ 6.000,00
34	1	UNID	Parque de diversões: 1 Crazy Dance, 1 Barco Vicking, 02 Pula pulas, 1 patinho, 3 carrossel (fusca, carrinho e cavalo) 1 Roda Gigante, 1 kamikazi, (vedada a cobrança de ingresso).	R\$ 29.333,33

5. Valor

5.1 Valor Total: R\$ 323.433,33 (Trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em conformidade com a aprovação do Conselho Gestor do ICMS Ecológico, a presente contratação é necessária em razão da festa que se realizará nos dias 16 a 19 do mês de abril de 2026, na sede da Terra Indígena Apucarantina, no intuito de comemorar o Dia do Índio, propiciando a divulgação da cultura indígena Kaingang, bem como a interação com as diversas Terras indígenas da região e com a comunidade do Município de Tamarana e vizinhos, lembrando que a festa, principalmente o churrasco e o rodeio, faz parte da tradição da Reserva, faz-se necessária a contratação de empresa promotora de eventos para a organização.

6.2 A realização de um evento como a Festa do Índio envolve diversos aspectos logísticos e operacionais. Considerando que o acampamento indígena está localizado a quase 40



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração/Licitação

quilômetros de Tamarana, em uma estrada não asfaltada, é crucial otimizar os recursos e garantir que todos os elementos do rodeio sejam atendidos de maneira eficiente.

6.3 Optar por uma única empresa especializada em eventos de rodeio oferece vantagens significativas. Ao centralizar os serviços, evitamos a fragmentação dos objetos do rodeio e minimizamos o risco de falhas na entrega.

6.4 Uma empresa experiente pode coordenar todas as etapas, desde a montagem das estruturas até a realização das competições, proporcionando uma experiência coesa e bem-sucedida.

6.5 A concentração dos serviços em uma elaboração do presente termo com a apresentação dos itens em um único lote também resulta em economia de recursos. O deslocamento de várias empresas para a Terra indígena implicaria em gastos adicionais com combustível, logística e coordenação. Ao escolher uma empresa especializada, reduzimos esses custos e otimizamos o uso dos recursos disponíveis.

6.6 Uma empresa única pode oferecer maior comodidade tanto para os organizadores quanto para os participantes.

6.7 A equipe de produção pode trabalhar de forma mais integrada, garantindo que todos os detalhes sejam cuidadosamente planejados e executados. Além disso, a eficiência operacional é maximizada, pois não há necessidade de coordenar múltiplos fornecedores.

6.8 Ao contratar uma única empresa, podemos estabelecer uma relação mais próxima e respeitosa com a comunidade indígena. Isso contribui para evitar situações desagradáveis e demonstra nosso compromisso em valorizar suas tradições e necessidades.

6.9 A contratação de uma empresa especializada em eventos de rodeio, que possa fornecer todos os serviços de forma integrada, é a abordagem mais sensata. Isso garantirá o sucesso da Festa do Índio, promovendo economia, eficiência e respeito à cultura indígena.

6.10 A elaboração do presente termo com a apresentação dos itens em um único lote, é plenamente justificável visando a melhor gestão do contrato, tendo em vista que, por se tratar de itens interligados, a execução dos serviços por apenas uma empresa, o gerenciamento centralizado da contratação proporciona considerável vantagem à esta administração pública.

6.10.1 Além disso, a separação dos itens geraria, automaticamente, o aumento de custos da contratação, considerando que o local a ser executado o objeto, é uma região remota, em uma área rural localizada distante da área urbana, onde cada fornecedor cobraria seu deslocamento e fretes a serem inclusos.

6.11 Além do mais, Economia de Escala e Vantagem na Contratação:

O artigo 67, § 3º da Lei 14.133/21 estabelece que o parcelamento não será adotado quando:

6.12 A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor. Isso significa que, se a contratação de um único lote proporcionar benefícios significativos, como redução de custos ou otimização de recursos, o parcelamento não é obrigatório.

6.13 Subcontratação de Parcelas Relevantes: Embora a Lei 14.133/2021 não traga previsão literal sobre a subcontratação de parcelas de maior relevância, o artigo 122, § 1º estabelece que:

6.13.1 “A subcontratação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação será admitida, desde que prevista no edital e no contrato, e que o contratado mantenha a responsabilidade integral pelo objeto contratado” .



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração/Licitação

614 Portanto, a lei permite a subcontratação de partes relevantes do objeto da licitação, desde que devidamente regulamentada. Em resumo, a Lei 14.133/2021 oferece flexibilidade para a contratação em um único lote quando isso for vantajoso e também permite a subcontratação de parcelas relevantes, desde que observadas às condições estabelecidas.

6.15 O não parcelamento do objeto em itens nestas circunstâncias, não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas sim, gerar economicidade à contratação, atingir sua finalidade e efetividade, atendendo a contento à necessidade tida pela administração pública.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1 A vantagem da modalidade de pregão eletrônico para a contratação de empresas: O pregão eletrônico possibilita a participação de diversos fornecedores online. Isso amplia a concorrência, beneficiando a Administração Pública com melhores preços e condições. O procedimento é rápido e automatizado, reduzindo o tempo de tramitação. A sessão pública é transparente, garantindo a lisura do processo.

7.2 O pregão eletrônico se aplica a diferentes tipos de contratação, como compra, locação e prestação de serviços.

7.3 Essa flexibilidade permite adaptar o procedimento às necessidades específicas, como no caso do rodeio na Terra Indígena Apucarantina.

7.4 O pregão busca a melhor relação custo-benefício, beneficiando tanto a Administração quanto a comunidade.

7.5 Os preços competitivos resultam em economia de recursos públicos.

7.6 Em resumo, o pregão eletrônico é uma escolha vantajosa, promovendo eficiência, concorrência e economia, alinhando-se aos princípios da nova Lei de Licitações.

8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a executar o rodeio no período mencionado acima, garantindo a realização do evento na sua totalidade;

8.2 Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;

8.3 A CONTRATADA deverá iniciar a montagem de toda a estrutura com no mínimo 05 (CINCO) dias de antecedência ao início do evento (rodeio). Sendo que, a conclusão da montagem não poderá ultrapassar a data de início;

8.4 A estrutura elencada acima, refere-se há conjunto mínimo a ser atendida na organização, montagem de estrutura e execução do rodeio. Podendo a CONTRATADA incluir itens que perceber como necessários para realização do evento, bem como, substituir por equipamentos similares e/ou de melhor qualidade;

8.5 Inclusão de estrutura de camarote para uso próprio, limitada a um espaço de 10m x 40m. A instalação deve ser realizada sem que os custos de material e montagem impactem o valor final acordado com a CONTRATANTE

8.6 Cabe à CONTRATADA realizar serviço de manutenção civil, elétrica e hidráulica da estrutura envolvendo o objeto contratado, além de outras manutenções necessárias;

8.7 A CONTRATADA deverá dispor de equipe de apoio para organização de todo o evento, incluindo carga e descarga de materiais;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração/Licitação

- 8.8 Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE, bem como ao responsável pela organização do evento, incluindo notificação ao fiscal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.9 A equipe da CONTRATADA deverá acessar o parque devidamente uniformizado e identificada;
- 8.10 Responsabilizar-se pela emissão prévia (antes do início do evento) de todos os laudos necessários para o funcionamento do rodeio, em conformidade com a legislação em vigor. Devendo inclusive, possuir profissionais qualificados para responsabilizar-se tecnicamente pela organização, montagem de estrutura e execução do evento;
- 8.11 Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 8.12 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE e seus órgãos ou a Terceiros, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 8.13 Fornecer no mínimo 02 (dois) números de telefones para contato, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;
- 8.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte, alimentação, impostos, leis sociais, fretes, deslocamentos, hospedagens e outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no Edital, inclusive, taxas relativas à direitos autorais (em caso de obrigatoriedade de recolhimento).
- 8.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 8.17 Caberá à CONTRATADA toda providência e obrigação estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.19 Todos os materiais e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.20 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária à execução de serviços em regime extraordinário;
- 8.21 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;
- 8.22 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.23 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

8.24 A licitante é responsável pelas inscrições dos atletas no Rodeio Country.

8.25 O Médico veterinário indicado, será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais.

8.26 A licitante é responsável pela premiação total do Rodeio Country, no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em espécie.

8.27 As taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado e outros, correrão por conta da empresa contratada, inclusive CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O critério de julgamento para escolha do contratado deverá ser o Menor Preço Global.

9.2 No momento da apresentação da Proposta Atualizada, o licitante deverá incluir a comprovação da prestação de garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.2.1 A garantia de proposta poderá ser apresentada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a critério do licitante, incluindo caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização.

9.2.2 Essa garantia tem como objetivo assegurar a seriedade da proposta e será exigida como requisito de pré-habilitação.

9.3 Além da documentação referente habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, exigidas no Edital e que seguem a regra taxativa da Lei, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos referente à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. A atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

b) O atestado apresentado para a comprovação da capacidade técnica somente constituirá prova de capacitação se acompanhado do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Acervo Técnico, ART ou RRT.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física – CRMV – Médico Veterinário – com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Medicina – CRMV, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

- d) Certidão de Registro de Pessoa Física – do responsável técnico pela Estrutura do evento (Engenheiro ou Técnico) – com a regularidade do licitante junto ao Conselho competente, dentro do prazo de validade e com a jurisdição da sua sede.
- e) Registro na Confederação Nacional de Rodeios – CNAR;
- f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador, a declaração a ser apresentada poderá ser elaborada de livre escolha;
- g) O responsável indicado, para fins de comprovação de capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação;
- h) Vistoria Técnica – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de terça à sexta, das 07 horas às 13 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- i) A empresa responsável pela execução das atividades de pirotecnia deverá apresentar o Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, comprovando autorização para a compra, armazenamento, transporte de explosivos e realização de espetáculos pirotécnicos.
- j) Apresentar vínculo através de contrato ou declaração entre a empresa e o profissional Blaster, responsável pela pirotecnia, junto com a carteira de Blaster devidamente registrada para execução do evento.

9.4 Da documentação Complementar: No prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Apólice de seguro com cobertura completa para os atletas e profissionais do rodeio, ainda para o público nas modalidades de Responsabilidade Civil - Público (RC) e Acidentes Pessoais - Público (AP) devendo apresentar as respectivas apólices em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, assegurando os valores individuais por sinistro de no mínimo:
 - Responsabilidade Civil – RC Organizador: R\$ 100.000,00;
 - Responsabilidade Civil – RC Pessoa Designada: R\$ 100.000,00;
 - Responsabilidade Civil – RC Danos Morais: R\$ 20.000,00;
 - Responsabilidade Civil – RC Montagem Estruturas: R\$ 100.000,00;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

Responsabilidade Civil – RC Não Utilização Local: R\$ 100.000,00;
Responsabilidade Civil – RC Danos a Continuidade do Local: R\$ 100.000,00;
Responsabilidade Civil – RC Equipamentos Eletrônicos: R\$ 100.000,00;
Responsabilidade Civil – RC Fogos de Artifício: R\$ 100.000,00;
Objetos/Equipamentos em Exposição sem traslado: R\$ 100.000,00.

b) Laudo contra Incêndio e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá apresentar Laudo contra Incêndio, emitido por profissional técnico habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

c) Caso o profissional responsável tenha registro em outro estado, deverá apresentar visto no CREA ou CAU, conforme a legislação vigente, para a execução dos serviços no estado do Paraná. c) Comprovar por meio de documentação pertinente em nome da proponente, vínculo para as datas do evento, com no mínimo dois locutores a profissionais de rodeio de renome nacional, através de contrato firmado entre a licitante e o profissional ou outro meio hábil e idôneo de comprovação;

10 DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

10.1 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação;

10.2 A contratada deverá desempenhar suas funções com eficiência e profissionalismo, se atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, bem como, cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência da equipe;

10.3 Um servidor do município e um representante da comunidade indígena, deverão atestar a execução do serviço, bem como a realização do evento no verso da nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;

11.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados;

11.4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

11.5 Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.6 Impedir que terceiros executem o objeto.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 12.1 Manter um responsável geral (proprietário da empresa ou outorgado) durante todo o tempo da festa, que responderá e resolverá eventuais contratempos;
- 12.2 Todas as contratações deverão ser previamente aprovadas pelo Cacique Juscelino;
- 12.3 Manter equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- 12.4 Manter os seus empregados, quando em serviço, portando uniformes e/ou crachás de identificação;
- 12.5 Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som ou quaisquer situações que os exijam;
- 12.6 Cuidar da segurança de sua equipe de pessoal, do seu material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- 12.7 Arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros;
- 12.8 Arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem de equipamentos, ou execução dos serviços;
- 12.9 Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- 12.10 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo 2 (duas) hora antes do início de cada show e/ou baile.
- 12.12 O palco, a arena para o rodeio, o parque de diversões, as pirâmides e os banheiros químicos deverão estar instalados até às 16:00 horas do dia 16/04/2026.
- 12.13 Quaisquer alterações nos horários do início dos shows, baile ou do rodeio deverá ser combinado com o cacique Juscelino, pelo telefone (043) 99907-3464.

13. DOS BANHEIROS QUÍMICOS:

- 13.1 Os banheiros químicos deverão apresentar as seguintes características:

- Módulos em resina resistente
- Opcional de montagem individual ou acoplado
- Identificador M ou F, cadeirantes e com chuveiro
- Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine
- Manutenção e higienização completa diária

- 13.2 Incluso transporte, montagem, operacionalização, papel higiênico, desinfetante, licenças ambientais, desmontagem.

14. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 A empresa deverá apresentar como condição para efeito de habilitação:

- 14.2 Atestado de visita, expedido pelo licitador ou declaração de que não há necessidade e responsabiliza-se pelas condições encontradas na execução do contrato;

- 14.3 A visita técnica deverá ocorrer em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da abertura do presente certame. Para a contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente através de representante devidamente habilitado, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração/Licitação

14.4 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços relacionados ao objeto desta licitação, com características e dimensões semelhantes.

14.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) descrever o serviço prestado, as quantidades principais e o prazo de execução, sendo admitidas variações desde que compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto licitado.

15. DA HABILITAÇÃO E DA EXECUÇÃO

15.1 A contratada será responsável por garantir a capacidade técnica de seus subcontratados, devendo apresentar, em até 05 (cinco) dias antes do início da execução, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica em seus respectivos Conselhos (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) de sua jurisdição, em que conste seus responsáveis técnicos;

b) A capacidade Técnico-Profissional, a comprovação da capacidade técnico-profissional será feita mediante a apresentação de documento que comprove a vinculação do licitante, seja por quadro permanente ou contrato, com profissional(is) de nível superior registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na condição de responsável(is) técnico(s).

O profissional deverá ser detentor de:

- Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), na área de Engenharia Elétrica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com as características e complexidade do objeto desta licitação;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que corrobore a experiência e qualificação no âmbito dos serviços executados.

c) Com referência aos banheiros químicos, a contratada deverá apresentar também as seguintes documentações:

- Registro da empresa responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente, caso aplicável;

- Alvará Sanitário expedido pelo município de origem, em estado regular;

- Licença para o transporte e destinação de resíduos sanitários e sólidos urbanos, emitida pelo órgão ambiental competente;

- Licença ambiental de operação válida, quando aplicável à atividade desempenhada;

- Certificado de Regularidade ambiental expedido por órgão competente, em estado válido;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração/Licitação

- Declaração ou Certidão de que o descarte dos efluentes será realizado exclusivamente em estações de tratamento certificadas.

e) Registro no Conselho de Medicina Veterinária, em nome do médico veterinário responsável pelos animais, acompanhado de declaração que ateste sua capacitação técnica para organizar eventos de rodeio, conforme o Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, em cumprimento à Lei Federal nº 10.519/2002 e Lei Federal nº 10.220/2001.

- Comprovante de Registro ou Certificação perante entidade regulamentadora reconhecida, compatível com as normas do rodeio, incluindo, mas não se limitando, às normas da Confederação Nacional de Rodeio (CNDAR).

- Documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado pela contratada seja devidamente regulamentado ou registrado por entidade reconhecida do setor.

- Certificado de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro, para a empresa responsável pela pirotecnia, com autorização para compra, armazenamento, transporte de explosivos e realização de espetáculos pirotécnicos.

f) A contratada deverá providenciar um telão para exibição de reprises das montarias realizadas, com comentários relevantes e demonstração da pontuação dos competidores, de forma clara e organizada, conforme as condições técnicas do evento.

g) A contratada deverá disponibilizar um gerador com capacidade adequada para garantir a continuidade do rodeio e do show em caso de eventual contratempo, assegurando o pleno funcionamento de todos os equipamentos essenciais.

h) A contratada deverá providenciar, no mínimo, dois locutores de rodeio experientes, com comprovação de atuação em eventos de características semelhantes. A experiência poderá ser demonstrada por meio de currículos, atestados ou outros documentos equivalentes que comprovem sua qualificação para o evento. A empresa deverá apresentar como condição para efeito de habilitação:

i) Atestado de visita, expedido pelo licitador ou declaração de que não há necessidade e responsabiliza-se pelas condições encontradas na execução do contrato;

j) A visita técnica deverá ocorrer em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da abertura do presente certame. Para a contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente através de representante devidamente habilitado, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

b) O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços relacionados ao objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

- Descrever as características gerais dos serviços executados, considerando a compatibilidade com o objeto desta licitação em termos de natureza e complexidade;

- Indicar as quantidades principais e o prazo de execução, admitindo variações proporcionais às dimensões e necessidades do contrato lícitado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

16.1 O referido processo licitatório ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
79	06.002.05.14.423.2.031.33.90.30.00.00	002

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado somente após a realização do evento, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do serviço.

17.1.2 Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

17.1.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRO, 643 CENTRO.
CEP: 86.125.000 TAMARANA PARANÁ.
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90

17.1.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

17.1.5 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá mencionar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

17.1.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

18. VIGÊNCIA

18.1 A contratação perdurará durante a completa execução dos serviços objetos da mesma, recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal designado nesta e encaminhamento da nota



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

fiscal para o pagamento, porém, o documento contratual deverá ter vigência de 06 (seis) meses, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de contratempos.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos da legislação vigente serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos do serviço prestado.

19.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com legislação vigente.

19.2. A verificação é essencial para garantir a fiscalização do contrato.

19.3 O fiscal do contrato é designado pela administração pública, ele é o responsável por acompanhar e verificar a execução do contrato, bem como por comunicar eventuais irregularidades ou problemas.

19.4 A empresa deve indicar quem é o preposto, o preposto é a pessoa que representa a empresa nas mais diversas situações, constituído por meio de um documento chamado 'carta de preposição. '

19.5 A fiscalização in loco ou por meio de outros meios, como fotos, vídeos ou relatórios, o fiscal vai emitir um parecer sobre a situação do contrato, indicando as medidas cabíveis, como notificação, multa, rescisão ou sanção à empresa contratada.

19.6 O preposto é uma pessoa que representa o contratado na execução do contrato administrativo, conforme o artigo 118 da Lei 14.133/21.

19.7 O preposto deve ser indicado pelo contratado no prazo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato e deve ter poderes para praticar todos os atos relacionados ao contrato, inclusive receber intimações e notificações, conforme o artigo 119 da Lei 14.133/21.

19.8 O preposto deve estar presente no local da execução do contrato sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, conforme o artigo 120 da Lei 14.133/21.

19.9 Ficam designadas para acompanhar a execução desta contratação os servidores.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

Fiscal Representante da Comunidade Indígena: Sandrinho Jogvi Marcolino

Fiscal Representante do Município : Marcelo Gomes da Silva.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Infrações administrativas, a Contratada que incorrer em qualquer dos incisos do art. 155, da Lei nº 14.133/21.

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

20.4 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

20.5 As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

20.5.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

20.5.2 Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS MATERIAIS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

20.5.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciada do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.

20.7 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial:

20.7.1 Advertência;

20.7.2 Multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças;

20.7.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada neste Termo de Referência, aplicada em dobro na reincidência.

20.7.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

20.7.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

21. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana, 09 de Março de 2026.

Rosana de França Manzolli
Secretária Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
Proposta Comercial

LOTE/GRUPO XX						
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Marca/Modelo (EXCLUIR NO CASO DE SERVIÇOS)	Valor Unitário	Valor Total
01	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$						XX,XX

Prazo de Garantia de xx (xxx) xxxx (ou maior)

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o (a) Sr (a). **(nome completo)**, brasileiro (a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador (a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito (a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado (a) no **(endereço completo)**

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Tamarana, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo)**, com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração)**, declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

Esta Declaração é para constar que o fornecedor não possui imóvel no Município de Tamarana



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAMARANA/PR PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº 030/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que **conhecemos as especificações do objeto** e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também **não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.**

6) Declaramos de que a **empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF** (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de **qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório**, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:____Telefone:____Endereço:____Bairro:____Cidade:____EP:____

8) Declaramos que **não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.**

9) Declaramos que **a proposta** apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a **alteração do e-mail ou telefone** comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos que nossa **proposta econômica compreende** a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

12) Declaramos de que **cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa** com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) **Nomeamos e constituímos o senhor(a)**....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Tamarana, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em Edital de licitação sob o nº **014/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CPF ou RG** sob o nº (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade de representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em Edital de licitação sob o nº **014/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CPF ou RG** sob o nº (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade de representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o nº (**Nº DO CNPJ**), declara que renuncia a Visita Técnica ao local para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital do Pregão Eletrônico N.º 014/2026** e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

RG N.º



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Tamarana, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.167/0001-90, com Prefeitura Municipal de Tamarana, sediada na Rua Evaristo Camargo, 245 CEP: 86.125-000, Centro, Tamarana/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.^a LUZIA HARUE SUZUKAWA**, nacionalidade, estado civil, portadora da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida pela Secretária Municipal da Fazenda **Sr.^a. ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI** nacionalidade, estado civil, portadora da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº xxxxxx, ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade contratada, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada neste contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Organização e Realização de Rodeio e Locação de Estruturas em Comemoração ao dia do Índio na Sede da Terra Indígena Apucarantina para a festa que se realizará nos dias 16, 17, 18 e 19 do mês de Abril de 2026, na sede da Terra Indígena Apucarantina, no intuito de comemorar o Dia dos



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

Povos Indígenas, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DESCRIÇÃO COMPLETA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

1.2 A seguir descrição completa do objeto a ser contratado constando quantidade de cada item e valor total do lote.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	01	Sv	Contratação de empresa promotora de eventos para execução dos serviços de organização, fornecimento de itens variados, tais como: ARQUIBANCADAS, ARENA, BRETES, QUERÊNCIA, EMBARCADORES DE ANIMAIS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO PARA RODEIO, RODEIO DIGITAL, TEÇÕES ALTA DEFINIÇÃO, 01 SHOW PIROMUSICAL, BOIADA, LOCUTORES DE PISTA, LOCUTORES GERAIS, DJ PROFISSIONAL DE RODEIO, EQUIPE DE SUPORTE TECNICO, EQUIPE DE PRODUÇÃO DE ABERTURA E CENÁRIO, ASSESSORES DE ARENA, PEÕES DE RODEIO, PREMIAÇÃO, JUIZ DE RODEIO, PORTEIROS, SALVA - VIDAS DE RODEIO, JUIZ DE BRETES GRAVAÇÃO DO EVENTO DA FESTA, ESTAPA CLASSIFICATORIA: A CONTRATADA, TENDAS, MEDICO VETERINARIO, ENGENHEIRO ELETRICO OU ARQUITETO, SEGURO DE VIDA, PALCO EM ESTRUURA METALICA, BANHEIROS QUIMICOS E DISPONIBILIZAR PARQUE DE DIVERSÕES. conforme relação detalhada e minuta do termo de referência, anexo, responsabilizando-se pela entrega dos itens, montagem, execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento, desmontagem e devolução, para a Festa em comemoração a Dia do Índio, nos dias 16,17,18 e 19/04/2026.
			Valor Total R\$

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
01	60	METROLI NEAR	ARQUIBANCADAS (estrutura mínima) contendo Arquibancadas estrutura metálica e tablado de madeira com no mínimo 60 metros lineares de frente de estrutura, com no mínimo 09 DEGRAUS e 01 PASSARELA 1,40m na frente material resistente e antiderrapante. Corrimãos em todas as laterais e na parte traseira com altura mínima de 1,70 metros, e na parte da frente com altura mínima de 1,20 metros. Assentos com largura mínima de 0,70 cm e 0,29 cm, fabricados com material adequado para conforto e segurança. Escadas de acesso em material resistente e



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			antiderrapante, todas equipadas com corrimão lateral de acordo com projeto de bombeiros. A arquibancada deverá ser cobertura com tendas tipo chapéu de bruxa/piramidal de no mínimo 10x10 metros e 6 metros de altura para ambientes externos. A arquibancada deverá estar de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, montada conforme layout determinado pelo setor de planejamento do município, atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros. A empresa deverá disponibilizar de profissional devidamente inscrito no conselho competente para acompanhar a montagem/desmontagem da estrutura e fornecer Anotação de Responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT no ato da montagem.
02	1	UNID	ARENA: Estrutura de arena com dimensões mínimas de 120 metros lineares, composta por painéis resistentes e seguros. Sendo 40 painéis devem ter dimensões mínimas aproximadas, recomendadas em 3,00m de comprimento e altura mínima de 2,00m. Materiais devem ser de qualidade comprovada, como tubos metálicos e chapas com espessura com tubos de 2 polegadas de 3 mm no mínimo e suficiente para garantir segurança e durabilidade, podendo incluir alternativas equivalentes. deverá estar de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, montada conforme layout determinado pelo setor de planejamento do município, atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros. A empresa deverá disponibilizar de profissional devidamente inscrito no conselho competente para acompanhar a montagem/desmontagem da estrutura e fornecer Anotação de Responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT no ato da montagem.
03	8	UNID	BRETES: Conjunto de 08 (oito) bretes para contenção e soltura de animais, com painéis dimensionados para garantir a segurança e funcionalidade mínima, recomendados com altura aproximada de 2,0m, largura de 1,0 m e comprimento de 2,30m, ou equivalente. Devem incluir mecanismos seguros de abertura e fechamento, como porteiros para entrada e retorno dos animais, podendo utilizar modelos tecnicamente comprovados, que atendam às necessidades do evento.
04	1	UNID	QUERÊNCIA: Fornecimento de divisões de 20 currais (querência) de no mínimo 3x3m cada uma para no mínimo 30 touros, contendo grades para fechamento, portões e travamentos em estruturas metálicas.
05	1	UNID	EMBARCADORES DE ANIMAIS: Conforme necessidade para realização do evento.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

06	1	UNID	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOWS E ARENA: PARA SHOWS: CONFORME RIDERS EM ANEXO (ATENDER NA ÍNTEGRA) PARA ARENA: composta por no mínimo 10 (dez) torres de box-truss com 20 (vinte) mini-brutts , com 6 jogos de lâmpadas cada jogo, com 1.000 watts de potência cada lâmpada 08 (oito) moving beans de 500 (quinhentos) Watts , Mesa de luz avolite; Splinter dmx 2 entradas 8 saídas; Cabos necessários para funcionamento dos equipamentos. Testera de Led na frente do palco, em alta resolução.
07	1	UNID	SONORIZAÇÃO PARA SHOW E RODEIO: PARA OS SHOWS: CONFORME RIDERS EM ANEXO (ATENDER NA ÍNTEGRA) PARA O RODEIO: Caixas de som line array Sonorização profissional de rodeio, com no mínimo 16 (dezesseis) unidades, com alta potência e capacidade de cobertura para garantir áreas externas. Modelos equivalentes ou similares são aceitos. Caixas de grave (subwoofers): Mínimo de 16 unidades, com características compatíveis para reforço de graves em eventos ao ar livre. Amplificadores de potência: Mínimo de 10 unidades, cada um com potência nominal mínima de 5000 watts, compatíveis com o sistema de som descrito. Caixas de monitor para DJs: Mínimo de 4 unidades, com características adequadas para monitoramento em palco ou cabine de DJ. Mesa de som: 1 unidade, com no mínimo 24 canais . 1 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador, com características similares ou equivalentes aos modelos da marca BSS, ou superior. 02 (dois) processadores de áudio digital (DSP), 2 unidades, com características técnicas similares ou equivalentes ao modelo DBX 260, ou superior, compatível com sistemas profissionais de som e com funções de equalização, roteamento e processamento avançado Compressores de áudio: 2 unidades, para controle dinâmico, com funcionalidade similar ao modelo DBX 160A. Efeitos sonoros: 2 unidades, processadores de efeitos com ampla variedade de reverbs e delays, equivalentes ao modelo SPX 990. 01 Processador de áudio (DSP), a1 unidade, com característica técnicas similares ou equivalentes ao modelo DBX 260, ou superior, compatível com sistemas de sonorização profissional, incluindo funções de equalização, cruzamento de frequência e processamento dinâmico. 01 unidade de computador configurado para medir e ajustar o sistema de som,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) unidades, em alumínio, medindo 2x2 metros de base e 9 metros de altura, com resistência estrutural para aplicações em eventos. 01 (um) estúdio para os DJs de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) estrutura transportável, como uma carreta ou equivalente.
08	1	UNID	RODEIO DIGITAL: Sistema de transmissão de vídeo, rodeio digital, com sistema de estatística, campanha, tempo, nota, melhor nota na noite e classificação dos atletas, Câmeras de vídeo: Mínimo de 2 unidades, com resolução HD ou superior. Processador de vídeo: 1 unidade, com capacidade de gerenciar múltiplas fontes de vídeo simultaneamente. Monitores de TV: Mínimo de 1 unidade, com no mínimo 32 polegadas cada, compatíveis com sinal HD. Gravador de mídia: 1 unidade, compatível com gravação em DVD ou formatos digitais equivalentes. Plataforma de reprodução de áudio: Mínimo de 3 unidades de toca-discos ou dispositivos equivalentes para DJs. Mesa de edição de vídeo: 1 unidade, com capacidade de corte e transição de imagens ao vivo, com as características técnicas similares ou equivalentes ao modelo V8, ou superior. Sistema de replay: 1 unidade, com funcionalidade para reprodução rápida e gerenciamento de vídeo, com característica técnicas similares ou equivalentes ao modelo P.5, ou superior, Mesa de áudio: 1 unidade, com no mínimo 12 canais, compatível com eventos ao vivo. Notebook para configurações: 1 unidade, com especificações técnicas adequadas para gerenciar software do painel. Computador para edição e finalização: 1 unidade, com software de edição de mídia, entrega de arquivos em pen-drives e suporte a formatos digitais. Estúdio ao vivo para produção: Estrutura própria para captação, edição e transmissão em tempo real, adequada para eventos de grande porte.
09	2	UNID	TELÕES DE LED P.5 ALTA DEFINIÇÃO: 2 (dois) - telões Dimensão mínima de 3x4 metros cada, instalados a uma altura de aproximadamente 6 metros, utilizando estrutura metálica resistente (como treliças de alumínio ou material equivalente). O sistema deve incluir gravação e reprodução de vídeo, permitindo exibir replays de montarias e provas realizadas durante o evento, com qualidade suficiente para visualização em ambientes abertos. - 01 SHOW PIROMUSICAL: Show acionado eletronicamente pelo toque musical, para a abertura em um dia de evento, 01 circuito arena global com 12 foguetes traçantes efeito vaso cracker,- 01 torta de arena contendo 25 tubos de 1,5 polegadas cores diversas (uma noite) - 01 cascata de arena de 20 metros (Uma noite do Rodeio) - 1 UN Os serviços devendo ser executados por um profissional blaster, acompanhado da carteira blaster, alvará da empresa responsável



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			pelo fornecimento e transportes dos materiais de fogos de artifícios juntos a DEAM (Delegacia de Explosivos, Armas e Munições do Estado); - O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos; fogos de artifício, contendo o material da contemplação da apresentação efeitos globais
10	1	UNID	01 SHOW PIROMUSICAL: Show acionado eletronicamente pelo toque musical, para a abertura em um dia de evento, 01 circuito arena global com 12 foguetes traçantes efeito vaso cracker, 01 torta de arena contendo 25 tubos de 1,5 polegadas cores diversas (uma noite) 01 cascata de arena de 20 metros (Uma noite do Rodeio) - 1 UN Os serviços devendo ser executados por um profissional blaster, acompanhado da carteira blaster, alvará da empresa responsável pelo fornecimento e transportes dos materiais de fogos de artifícios juntos a DEAM (Delegacia de Explosivos, Armas e Munições do Estado); - O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos; fogos de artifício, contendo o material da contemplação da apresentação efeitos globais
11	30	UNID	BOIADAS: Disponibilização de Boiada com capacidade para no mínimo 25 (Vinte e cinco) touros para montarias e 05 (cinco) touros para repete/riraidar, seguindo as normas reconhecidas que garantam o bem-estar, saúde e bons tratos dos touros de rodeio, com responsabilidade pelo manejo, transporte e alimentação, conforme boas práticas do setor. A boiada deverá ser proveniente de fornecedores com histórico comprovado de boas práticas no cuidado e trato de touros de rodeio, tais como: Paulo Emilio, Condomínio norte pioneiro, Tercio Miranda, 3 G (Gustavo), Máfia do Boi, Elcio Rossi, Califórnia, Meninos da pecuária, 3 B (Bertolazzo), Gutt Bulls e Império. LOCUTORES DE PISTA: 02 (dois) locutores de pista especializados em rodeio, com experiência comprovada na animação de eventos dessa natureza. Os profissionais devem possuir conhecimento técnico sobre o esporte e capacidade de engajar o público durante o evento. Será considerada a experiência anterior em eventos de grande porte e o histórico de atuações positivas no setor tais como: Almir Cambra, Adriano Borges, Umberto JR, Samuel do Prado, Francioli Silva, Adriano Duarte, Marco Brasil Filho, Waltinho dos Santos, Claudinei Mathias, Henrique Soares.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

12	2	UNID	LOCUTORES DE PISTA: 02 (dois) locutores de pista especializados em rodeio, com experiência comprovada na animação de eventos dessa natureza. Os profissionais devem possuir conhecimento técnico sobre o esporte e capacidade de engajar o público durante o evento. Será considerada a experiência anterior em eventos de grande porte e o histórico de atuações positivas no setor tais como: Almir Cambra, Adriano Borges, Umberto JR, Samuel do Prado, Francioli Silva, Adriano Duarte, Marco Brasil Filho, Waltinho dos Santos, Claudinei Mathias, Henrique Soares.
13	2	UNID	LOCUTORES GERAIS: Contratação de 02 (dois) locutores para o evento, sendo: 01 (um) locutor comercial (Voz Padrão), responsável por anúncios, interações com o público e apoio na condução do evento tais como: Fabão Potência, Siderley Clein, Francis Carlos, Vagner Freire e Mauro Cezar. 01 (um) locutor comentarista especializado em rodeio, com conhecimento técnico e experiência em eventos da modalidade. Ambos os locutores devem possuir experiência comprovada em eventos de grande porte, com habilidades de comunicação e capacidade de engajar e informar o público de maneira eficaz tais como: Kaká de Barretos, Juninho Fera, Thiago Arantes, Rogério Paitl, Hudo Andrade, Fernando Elias, Esnar Ribeiro, Daniel Barbosa e Cleiton Moreira.
14	1	UNID	DJ PROFISSIONAL DE RODEIO: 01 (um) DJ profissional de rodeio para o todo o evento.
15	1	EQUIPE	EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO: Equipe preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar na logística da promoção;
16	1	EQUIPE	EQUIPE DE PRODUÇÃO DE ABERTURA E CENÁRIO: Dia 01: 1 cortina amarela , 2 máquinas de fogo , 1 túnel inflável , letras com palavra rodeio , 2 molduras de boi. - Dia 02: 1 cortina vermelha , 2 máquinas de fogo, 1 bandeira do Brasil grande , letras formando nome do rodeio , luzes piscando , 2 molduras de cowboys . Dia 03: 1 cortina azul , 1 túnel inflável , 2 máquinas de fogo , 1 passarela de 6 metros com 3 escadas , 2 tambores vestido com bandeira do Brasil , luzes e letras. Dia 04: 1 cortina preta , 1 arco de formato de ferradura , 6 cerquinhas de 2 metros de comprimento cada , com luzes e pontinhos iluminados , 2 máquinas de fogo e 2 latão de leite.
17	1	UNID	ASSESSORES DE ARENA: Assessores para auxiliar os locutores



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			nas montarias e a interagir com o público;
18	20	UNID	PEÕES DE RODEIO: Contratação de no mínimo 20 (vinte) atletas profissionais que formam um TIME DE CAMPEÕES NA MODALIDADE TOURO , para se apresentarem no rodeio, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível, com qualidade e objetividade, alicerçada pela Lei Federal nº 10.220 a qual regulamenta a profissão de peão de rodeio como um atleta 20 UN profissional, ou seja, um trabalho de qualidade dentro da legalidade, que agrega valor e credibilidade ao esporte, Peões profissionais, vindos de diversas regiões e cidades do Brasil, os quais participam do Circuito Nacional de Rodeios, tais como PBR Brasil, CRP (Circuito Rancho Primavera, ACR (Associação Campeões de Rodeio) ou similar.
19	1	UNID	PREMIAÇÃO: Fornecer premiação em espécie no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuição à critério da promotora;
20	1	UNID	JUIZ DE RODEIO: Juiz especializado em rodeio, devidamente qualificado e certificado por entidade reconhecida nacionalmente, como a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, ou equivalente.
21	3	UNID	PORTEIROS: 03 (três) porteiros, para administrar a solta e retorno dos animais.
22	3	UNID	SALVA - VIDAS DE RODEIO: 03 (três) salvas vidas de rodeio;
23	1	UNID	JUÍZ DE BRETES: 01 (um) juiz de bretes para o rodeio; devidamente qualificado e certificado por entidade reconhecida nacionalmente, como a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, ou equivalente.
24	1	UNID	GRAVAÇÃO DO EVENTO DA FESTA: Filmagem, gravação e edição de vídeo do rodeio;
25	1	UNID	COMPETIÇÃO RODEIO: A empresa vencedora da licitação deverá contratar (trazer) uma etapa de algum Campeonato Nacional de Rodeio com mais de 30 Etapas no ano anterior, dentre as opções abaixo tais como B&B Rodeo Super Cup, ACR (Associação Campeões de Rodeio), Top Bull ou similar.
26	1	UNID	TENDA DE 10x50 , cobertura com lona antichama, estrutura de alumínio Q 30, linha pesada em formato de 02 águas, 04 luzes de 100w no teto. Para a Praça de Alimentação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

27	1	UNID	MÉDICO VETERINÁRIO responsável pelos animais
28	1	UNID	ENGENHEIRO CIVIL E ELÉTRICO OU ARQUITETO.
29	1	UNID	SEGURO DE VIDA E CONTRATO DE TRABALHO PARA OS PEÕES: SEGURO: Contratação de seguro para todos os profissionais envolvidos no rodeio, inclusive competidores, conforme Lei nº 10.220/2021, bem como de todo público presente CONTRATO DE TRABALHO: Apresentação de contrato de trabalho para todos os profissionais envolvidos no rodeio, entre eles os competidores, conforme a Lei Federal nº 10.220/2021
30	1	UNID	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA: Um Palco com no mínimo 14,00 x 12,00 metros e no mínimo 2,20 metros de altura, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso, as laterais terão 12 metros em cada extremidade, com duas áreas de serviço medindo 25 m², ou seja, 5,00 x 5,00 m em uma das laterais e também com 02 camarins completos, medindo 4,00 x 4,00 m cada, com toda estrutura necessária conforme exigência dos artistas.
31	17	UNID	BANHEIROS QUÍMICOS , sendo 6 masculino, 6 feminino, 3 para cadeirantes e 2 com chuveiro.
32	2	UNID	GERADORES: 02 (dois) geradores 260Kva cada, sendo 01 para funcionar e 01 para Stand By com painel de comando manual, motor diesel cummins, cabos de energia com 50 (cinquenta) metros cada, extintores de incêndio, rotação de no mínimo 1.800 RPM, partida elétrica de no mínimo 12 VCC e alternador trifásico 220/127 v e frequência mínima de 60 IIZ, com técnico e diesel para funcionamento de no mínimo 14(quatorze) horas ininterruptas. OBS: Todas as despesas tais como diesel, alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada. Apresentação de ART do engenheiro
33	02	UNID	Pirâmide 5x7 metros , com fechamento nas laterais, com cobertura em lona, antichamas, para alojamento dos peões.
34	1	UNID	Parque de diversões: 1 Crazy Dance, 1 Barco Vicking, 02 Pula pulas, 1 patinho, 3 carrossel (fusca, carrinho e cavalo) 1 Roda Gigante, 1 kamikazi, (vedada a cobrança de ingresso).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado; e

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.4.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ xxx.xxx,xx (por extenso)**.

1.4.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2 PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A contratação perdurará durante a completa execução dos serviços objeto da mesma, recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal designado nesta e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, porém, o documento contratual deverá ter vigência de 06 (seis) meses, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de contratemplos.

3 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Recebida à nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

3.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

3.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 3.1 e 3.2 serão reduzidos pela metade.

3.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

3.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais).

3.6 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório.

3.7 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

3.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

3.9 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

3.10 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

3.10.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

3.10.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor para que regularize a sua situação.

3.10.3 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

3.12 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.

3.13 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s).

3.14 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

RUA EVARISTO CAMARGO Nº 245 CENTRO CEP 86125-000

CEP: 86125.000 TAMARANA PARANÁ:

CNPJ Nº 01.613.167/0001-90

3.15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(S):

Cód. Reduzid	Dotação	Fonte
79	06.002.05.14.423.2.031.33.90.30.00.00	002

3.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

3.17 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.

4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a executar o rodeio no período mencionado acima, garantindo a realização do evento na sua totalidade;

4.2 Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;

4.3 A CONTRATADA deverá iniciar a montagem de toda a estrutura com no mínimo 05 (CINCO) dias de antecedência ao início do evento (rodeio). Sendo que, a conclusão da montagem não poderá ultrapassar a data de início;

4.4 A estrutura elencada acima, refere-se há conjunto mínimo a ser atendida na organização, montagem de estrutura e execução do rodeio. Podendo a CONTRATADA incluir itens que perceber como necessários para realização do evento, bem como, substituir por equipamentos similares e/ou de melhor qualidade;

4.5 Inclusão de estrutura de camarote para uso próprio, limitada a um espaço de 10m x 40m. A instalação deve ser realizada sem que os custos de material e montagem impactem o valor final acordado com a CONTRATANTE

4.6 Cabe à CONTRATADA realizar serviço de manutenção civil, elétrica e hidráulica da estrutura envolvendo o objeto contratado, além de outras manutenções necessárias;

4.7 A CONTRATADA deverá dispor de equipe de apoio para organização de todo o evento, incluindo carga e descarga de materiais;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

4.8 Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE, bem como ao responsável pela organização do evento, incluindo notificação ao fiscal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

4.9 A equipe da CONTRATADA deverá acessar o parque devidamente uniformizado e identificada;

4.10 Responsabilizar-se pela emissão prévia (antes do início do evento) de todos os laudos necessários para o funcionamento do rodeio, em conformidade com a legislação em vigor. Devendo inclusive, possuir profissionais qualificados para responsabilizar-se tecnicamente pela organização, montagem de estrutura e execução do evento;

4.11 Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

4.12 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE e seus órgãos ou a Terceiros, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos;

4.13 Fornecer no mínimo 02 (dois) números de telefones para contato, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

4.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte, alimentação, impostos, leis sociais, fretes, deslocamentos, hospedagens e outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no Edital, inclusive, taxas relativas à direitos autorais (em caso de obrigatoriedade de recolhimento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

4.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

4.17 Caberá à CONTRATADA toda providência e obrigação estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

4.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.19 Todos os materiais e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.20 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária à execução de serviços em regime extraordinário;

4.21 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;

4.22 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

4.23 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

4.24 A licitante é responsável pelas inscrições dos atletas no Rodeio Country.

4.25 O Médico veterinário indicado, será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais.

4.26 A licitante é responsável pela premiação total do Rodeio Country, no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em espécie.

4.27 As taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado e outros, correrão por conta da empresa contratada, inclusive CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ECAD (Direitos Autorais).

4.28 Da documentação Complementar: No prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Apólice de seguro com cobertura completa para os atletas e profissionais do rodeio, ainda para o público nas modalidades de Responsabilidade Civil - Público (RC) e Acidentes Pessoais - Público (AP) devendo apresentar as respectivas apólices em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, assegurando os valores individuais por sinistro de no mínimo:

Responsabilidade Civil – RC Organizador: R\$ 100.000,00;

Responsabilidade Civil – RC Pessoa Designada: R\$ 100.000,00;

Responsabilidade Civil – RC Danos Morais: R\$ 20.000,00;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

Responsabilidade Civil – RC Montagem Estruturas: R\$ 100.000,00;
Responsabilidade Civil – RC Não Utilização Local: R\$ 100.000,00;
Responsabilidade Civil – RC Danos a Continuidade do Local: R\$ 100.000,00;
Responsabilidade Civil – RC Equipamentos Eletrônicos: R\$ 100.000,00;
Responsabilidade Civil – RC Fogos de Artifício: R\$ 100.000,00;
Objetos/Equipamentos em Exposição sem traslado: R\$ 100.000,00.

b) Laudo contra Incêndio e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá apresentar Laudo contra Incêndio, emitido por profissional técnico habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

c) Caso o profissional responsável tenha registro em outro estado, deverá apresentar visto no CREA ou CAU, conforme a legislação vigente, para a execução dos serviços no estado do Paraná.

d) Comprovar por meio de documentação pertinente em nome da proponente, vínculo para as datas do evento, com no mínimo dois locutores a profissionais de rodeio de renome nacional, através de contrato firmado entre a licitante e o profissional ou outro meio hábil e idôneo de comprovação;

4.29 DOS BANHEIROS QUÍMICOS:

4.29.1 Os banheiros químicos deverão apresentar as seguintes características:

- Módulos em resina resistente
- Opcional de montagem individual ou acoplado
- Identificador M ou F, cadeirantes e com chuveiro
- Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine
- Manutenção e higienização completa diária

4.29.2 Incluso transporte, montagem, operacionalização, papel higiênico, desinfetante, licenças ambientais, desmontagem.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5. DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço será realizado nos dias 16,17,18 e 19 de Abril de 2026 na Reserva Indígena Apucarantina, para tanto será enviado para a empresa à solicitação (AF) Autorização de Fornecimento e Empenho no mínimo 03 (três) dias que antecedam ao evento.

6. DAS SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 A título de “terceirização” de serviços, a administração pública admitirá a subcontratação parcial, o que somente ocorrerá com prévia e expressa autorização da Contratante.

6.2 A subcontratação somente poderá ser levada a efeito se a empresa subcontratada possuir as mesmas condições de habilitação da empresa subcontratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;

7.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados;

7.4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.5 Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

7.6 Impedir que terceiros executem o objeto.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter um responsável geral (proprietário da empresa ou outorgado) durante todo o tempo da festa, que responderá e resolverá eventuais contratempos;

8.2 Todas as contratações deverão ser previamente aprovadas pelo Cacique Juscelino;

8.3 Manter equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;

8.4 Manter os seus empregados, quando em serviço, portando uniformes e/ou crachás de identificação;

8.5 Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som ou quaisquer situações que os exijam;

8.6 Cuidar da segurança de sua equipe de pessoal, do seu material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;

8.7 Arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros;

8.8 Arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem de equipamentos, ou execução dos serviços;

8.9 Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;

8.10 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo 2 (duas) hora antes do início de cada show e/ou baile.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.11 O palco, a arena para o rodeio, o parque de diversões, as pirâmides e os banheiros químicos deverão estar instalados até às 16:00 horas do dia 16/04/2026.

8.12 Quaisquer alterações nos horários do início dos shows, baile ou do rodeio deverá ser combinado com o cacique Juscelino, pelo telefone (43) 99907-3464.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

9.2.1 Der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente.

9.2.2 Der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

9.2.4 Praticar ato fraudulento na execução do instrumento equivalente.

9.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Serão aplicadas ao contratado nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8 desta ata, bem como nos subitens 9.2.2, 9.2.3



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

e 9.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:

9.3.4.1 Compensatória, para a infração descrita no subitem 9.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.

9.3.4.2 Para a infração descrita no subitem 9.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.

9.3.4.3 Compensatória, para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 9.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.

9.3.4.4 Para a infração descrita no subitem 9.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.

9.3.4.5 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.2.5 a 9.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.

9.3.5 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

9.3.6 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na Lei 14.133/2021.

9.3.7 Na contratação por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

9.3.7.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

9.3.7.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes da contratação.

9.3.7.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

9.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

9.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

9.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

9.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.8.4 Os danos que dela provierem para a contratada.

9.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

9.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.11 A gestora do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos da legislação e do Decreto n.º 11.246/2022 vigente serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com legislação vigente.

10.3 Ficam designados para acompanhar a execução deste:

Município de Tamarana: Marcelo Gomes da Silva

Representante da Comunidade Indígena: Sandrinho Jogvi Marcolino

11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato, o Foro Regional de Londrina/PR.

11.2 Nada mais lavrou-se o presente contrato que, depois de lido e aceito pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Tamarana, ____ de XXXXX de 2026.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Rosana de França Manzolli
Secretária Municipal da Fazenda

Contratado

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação